



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.855”

DATA: 23 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Estabelece o valor limite da remuneração do servidor público municipal ativo, inativo ou em disponibilidade para fins de concessão do salário-família no ano de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §1º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, no § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.451, de 17 de maio de 2021 e no art. 4º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 75, I, a da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. O valor do salário-família é de 10% (dez por cento) do menor vencimento básico pago pelo Município e será concedido ao servidor público municipal ativo, inativo ou em disponibilidade que tenha renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), em conformidade com o disposto no art. 98, §1º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, no § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.451, de 17 de maio de 2021 e art. 4º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal